



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

DESPACHO

Processo n. 0053480-48.2023.8.24.0710

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO INVENTÁRIO

Declaramos, sob responsabilidade e sanções da Resolução n. 29/2008-GP, de 11 de dezembro de 2008, que esta comissão designada pela Portaria GP n. 2113 de 29 de novembro de 2023, publicada no Diário da Justiça Eletrônico n. 4147, disponibilizado em 04.12.2023, procedeu a contagem física dos bens de consumo e permanentes existentes no almoxarifado do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, onde se constatou que os materiais estavam devidamente armazenados e a quantia e especificação dos produtos conferem com o Relatório de Inventário do Almoxarifado.

Declaramos, ainda, que o saldo (após finalizado o inventário) dos bens de consumo em estoque no almoxarifado é de R\$ 8.505.963,49 e o dos bens permanentes é de R\$ 45.532.421,99, conforme relatório estatístico do sistema (docs. 7797475, 7797479 e 7797487).

Por ser esta a expressão da verdade, assinamos a presente declaração, para que surta os efeitos legais.



Documento assinado eletronicamente por **Hilario Aquino da Costa, Agente Administrativo Auxiliar**, em 15/12/2023, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio de Lima, Agente de Apoio Administrativo**, em 15/12/2023, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Walmor Grando, Técnico Judiciário Auxiliar**, em 15/12/2023, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Montanha de Mesquita Oliveira, Técnica Judiciária Auxiliar**, em 15/12/2023, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Artur Napoleao, Técnico Judiciário Auxiliar**, em 15/12/2023, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **7797562** e o código CRC **64F653B6**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO INVENTÁRIO FÍSICO DE BENS MÓVEIS

Declaramos, sob pena de responsabilidade, que foi procedido ao inventário físico dos bens móveis estocados (consumo e permanentes) e não estocados permanentes no exercício de 2023, onde foi constatada a existência física de bens móveis dessa natureza, com exceção daqueles cujos gestores patrimoniais, mediante inventário em suas lotações, registraram divergências patrimoniais em consonância com a Resolução n. 9/2013-GP, totalizando 804 (oitocentos e quatro) bens não localizados, os quais estão sendo objeto de regularização em processos administrativos individualizados por gestor patrimonial.

Com relação aos bens que se encontram cedidos, concedidos, em manutenção ou temporariamente em poder de terceiros, os documentos comprobatórios se encontram arquivados na Diretoria de Material e Patrimônio.

Atestamos, ainda, a existência física de todos os bens móveis permanentes pertencentes a terceiros e que se encontram em poder deste órgão/entidade.

Declaramos, por último, que os saldos apurados conferem com os informados à Divisão de Contabilidade por ocasião do encerramento do exercício de 2023.

Por ser esta a expressão da verdade, assinamos a presente declaração, para que surta os efeitos legais.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Postali, Diretor-Geral Administrativo**, em 24/01/2024, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Cristina Zanon Meyer Juliani, Diretora**, em 25/01/2024, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **7860858** e o código CRC **7B022001**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO INVENTÁRIO DE BENS INTANGÍVEIS

Declaramos, sob pena de responsabilidade, que foi realizado o inventário dos bens intangíveis, em que foi constatada a existência de todos os bens dessa natureza, pertencentes ao Poder Judiciário de Santa Catarina, cujos documentos comprobatórios se encontram arquivados na Diretoria de Tecnologia da Informação ou nos processos administrativos correspondentes.

Declaramos que os saldos apurados conferem com os informados ao setor de contabilidade por ocasião do encerramento do exercício de 2023.

Por ser esta a expressão da verdade, assinamos esta declaração, para que surta os efeitos legais.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Postali, Diretor-Geral Administrativo**, em 24/01/2024, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Cristina Zanon Meyer Juliani, Diretora**, em 25/01/2024, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **7860855** e o código CRC **862D554F**.